

---

## PLANO DE TRABALHO

### Cadastro da Entidade

---

#### ANEXO I

---

#### 1. Dados da Entidade:

**Nome Empresarial:** Creche Jesus de Nazareth II

**Nome Fantasia:**

**CNPJ:** 00.444.286/0001-02

**Endereço:** Rua Rita Mendes de Oliveira, nº 419

**Bairro:** Jardim das Orquídeas

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09854-310

**Telefone/ Fax:** 4358-3006 e 4358-2298

**E-mail:** cj\_nazareth1@globomail.com

#### Local de Atendimento:

**Nome Empresarial:** Creche Jesus de Nazareth II

**Nome da Creche:**

**CNPJ:** 00.444.286/0002-85

**Endereço:** Rua Elizabeth Lobo Garcia, 1315

**Bairro:** Jardim Las Palmas

**Município:** S.B.Campo

**CEP:** 09850-130

**Telefone/ Fax:** 4357-9481

**E-mail:** crechejesusdenazarethdois@yahoo.com.br

#### 2. Dados do Representante Legal:

**Nome Completo:** Nerina Rubino

**CPF:** 

**Cargo:** Presidente

**Período do Mandato:** 15/02/2015 a 27/02/2017

## PLANO DE TRABALHO

### Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem Atingidas

#### ANEXO II

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth II

#### ➤ Contextualização da Proposta

A Constituição Federal determina que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família (artigo 205), sendo efetivada mediante a garantia de diferentes níveis e etapas educacionais, dentre as quais a educação infantil, ofertada em creches e pré-escolas às crianças de até cinco anos de idade (artigo 208).

As instituições de educação infantil, localizadas no município, compoem o sistema de ensino municipal, sejam públicas, mantidas e administradas pelo Poder Público federal, estadual, distrital, municipal (LDB, art. 19, inciso I), ou privadas sendo mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado (LDB, art. 19, inciso II), que se organizam em dois grupos: com fins lucrativos e as comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos. Todas as instituições privadas devem ter capacidade de autofinanciamento (Constituição Federal, art. 209; LDB, art. 7) para que tenham autorização para funcionamento.

A parceria entre Poder Público e a instituição, estratégia presente em muitos municípios para garantir a oferta da educação infantil, pressupõe como interesses comuns o atendimento educacional à criança em mútua colaboração para atingir este objetivo.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressam o real compromisso com a qualidade do atendimento às crianças, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.

#### ➤ Do Objeto a ser Executado

Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município, com base no cálculo de valor apresentado pela Secretaria de Educação, para atendimento educacional em período integral de crianças de 0 a 3 anos, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para atendimento de despesas de Custeio, sendo válidos durante a vigência do presente ajuste.

#### Valor per capita mensal:

Berçário	R\$ 602,72
Infantil I, II e III	R\$ 482,14

#### Número de Alunos Atendidos:

Turma:	Quantidade de Alunos	Quantidade de Turmas
Berçário I:	14	1
Infantil I:	76	4
Infantil II:	60	2
Infantil III:	0	0
TOTAL:	150	7



---

## PLANO DE TRABALHO

### Execução e Prestação de Contas

---

#### ANEXO III

---

**Nome da Entidade:** Creche Jesus de Nazareth II

#### ➤ **Etapas ou Fases de Execução**

A execução do objeto será realizada através do atendimento mensal no serviço de creche e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta entidade está ciente quanto à obrigatoriedade de entregar o relatório dos atendimentos efetuados no mês anterior à Secretaria de Educação até o dia 10 de cada mês, constando planilha demonstrativa do número de crianças atendidas e certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

Todas as vagas serão preenchidas por crianças da lista encaminhada pela Secretaria de Educação, respeitando-se a classificação. O atendimento não justificado conforme apontado na planilha de justificativa implicará no estorno do valor per capita referente à criança matriculada.

O atendimento às crianças em comprovada situação de risco somente será aceito quando do encaminhamento pela Secretaria de Educação.

Caso o atendimento realizado seja menor do que o previsto no presente plano de trabalho, a Secretaria de Educação poderá proceder com os ajustes necessários aos repasses mensais.

A SE-116 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente plano de trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.

#### ➤ **Monitoramento e Avaliação**

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, emitindo anualmente relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, o qual será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

#### ➤ **Prestação de Contas**

O Manual de Gestão 2011 e seu Anexo I - Creches Conveniadas, bem como atualizações posteriores, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas, com periodicidade quadrimestral, será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2017: até o 10º dia útil do mês de maio de 2017

2º quadrimestre de 2017: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2017

3º quadrimestre de 2017: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2018

Para prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.









**PLANO DE TRABALHO**  
**Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

ANEXO VI

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth II

<b>Valor total para despesas gerais de Custeio:</b>	<b>Valor Mensal Janeiro a Fevereiro:</b>	<b>Valor Mensal Março a Dezembro:</b>
	<b>Valor Mensal: R\$ 15.177,12</b>	<b>R\$ 9.293,92</b>

<b>1. Despesas gerais de Custeio:</b>	<b>Valor Mensal Janeiro a Fevereiro:</b>	<b>Valor Mensal Março a Dezembro:</b>
• Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	R\$ 5.300,00	R\$ 4.600,00
• Equipamentos de proteção individual, exames admissionais/demissionais/periódicos:	R\$ 400,00	R\$ 100,00
• Materiais didáticos:	R\$ 2.000,00	R\$ 800,00
• Materiais de escritório:	R\$ 1.000,00	R\$ 650,00
• Materiais para biblioteca:	R\$ 747,12	R\$ 200,00
• Materiais para educação física e recreação:	R\$ 600,00	R\$ 50,00
• Material de limpeza e higiene / itens de cama, mesa e banho:	R\$ 2.000,00	R\$ 1.213,92
• Transporte de crianças em passeios pedagógicos:	R\$ 750,00	R\$ 50,00
• Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	R\$ 1.400,00	R\$ 650,00
• Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	R\$ 880,00	R\$ 880,00
• Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação, sendo o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) mensalmente:	R\$ 100,00	R\$ 100,00
<b>Subtotal:</b>	<b>R\$ 15.177,12</b>	<b>R\$ 9.293,92</b>
• Locação de imóvel:	R\$ -	R\$ -
<b>Anexo VI - TOTAL:</b>	<b>R\$ 15.177,12</b>	<b>R\$ 9.293,92</b>

As ações descritas nos itens elencados serão executadas utilizando os valores indicados acima, respeitados seus respectivos segmentos. No final do exercício, os saldos de cada um dos segmentos, caso hajam, poderão ser remanejados entre si, desde que atendidas todas as necessidades da creche, limitado ao valor total do presente Plano de Trabalho e priorizadas as despesas de Recursos Humanos (Despesas de Pessoal). Havendo algum remanejamento de saldos, atendidas as condições acima, será indispensável a deliberação do conselho responsável, registrada em ata, em que conste as alterações e suas justificativas.

**Previsão de Início e Fim da Execução do Objeto**

**Início:** 1º de janeiro de 2017  
**Término:** 31 de dezembro de 2017

**PLANO DE TRABALHO**  
**Cronograma de Repasse**

ANEXO VII

Nome da Entidade: Creche Jesus de Nazareth II

1. Despesas gerais de Custeio:	Janeiro 2017	Fevereiro 2017	Março 2017	Abril 2017	Maió 2017	Junho 2017	Julho 2017	Agosto 2017	Setembro 2017	Outubro 2017	Novembro 2017	Dezembro 2017	TOTAL
Pessoal e encargos sociais/ 13º salário:	87.997,77	58.832,00	64.715,20	64.715,20	64.715,20	64.715,20	64.715,20	64.715,20	64.715,20	64.715,20	64.715,20	93.880,97	823.147,54
Despesas de consumo (água, luz, telefone, gás)	5.300,00	5.300,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.600,00	56.600,00
Equip. proteção individual, exames admissionais/demissionais/períódicos:	400,00	400,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.800,00
Materialis didáticos:	2.000,00	2.000,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	800,00	12.000,00
Materialis de escritório:	1.000,00	1.000,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	8.500,00
Materialis para biblioteca:	747,12	747,12	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	3.494,24
Materialis para educação física e recreação:	600,00	600,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	1.700,00
Material de limpeza e higiene / itens de cama, mesa e banho:	2.000,00	2.000,00	1.213,92	1.213,92	1.213,92	1.213,92	1.213,92	1.213,92	1.213,92	1.213,92	1.213,92	1.213,92	16.139,20
Transporte de crianças em passeios pedagógicos:	750,00	750,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	2.000,00
Pequenas despesas com manutenção do imóvel:	1.400,00	1.400,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	650,00	9.300,00
Contador, sendo mensalmente o valor de até 1 (um) salário mínimo federal:	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	880,00	10.560,00
Combustível para deslocamentos à Secretaria de Educação, sendo o valor de até R\$ 100,00 (cem reais) mensalmente:	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	1.200,00
Locação de imóvel:													
<b>Valor Total Mensal:</b>	<b>103.174,89</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>74.009,12</b>	<b>103.174,89</b>	<b>946.440,98</b>
<b>Valor Total Quadrimestral:</b>			<b>325.202,25</b>					<b>296.036,48</b>				<b>325.202,25</b>	<b>946.440,98</b>

São Bernardo do Campo, 30 de novembro de 2016

*Nerina Rubino*

Nerina Rubino

Presidente